

Resolução n ° 59/2017

Altera o art. 2º, §1º do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Igaratinga, conforme previsão no art.238 inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratinga aprovou o presente resolução que altera o art.2º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art.1º. O art.2º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igaratinga/MG, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. As reuniões da Câmara Municipal deverão realizar-se em sede própria, com exceção das reuniões da Câmara Itinerante, sob pena de nulidade dos atos nela praticados.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga/MG, 04 de Julho de 2017.

José Mauro de Carvalho
Vereador Presidente

Art. 238º – Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído por Projeto de Resolução aprovado pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Edilidade, mediante proposta:

I – 1/3 (um terço), no mínimo, dos Vereadores;

II – Da Mesa;

III – De uma das Comissões da Câmara.

PARÁGRAFO ÚNICO – Distribuído os avulsos, o Projeto fica sobre a Mesa durante dez dias para receber emendas, findo o prazo é encaminhado à Comissão Especial designada para seu estudo e parecer.